LEI Nº 3.733

DE 11 DE DEZEMBRO DE 2019.

CERTIFICO QUE FOI PUBLICADO NO PLACAR DESTA PREFEITURA Lei Nº 3.733
NO PERIODO DE 11/12/19 a 18/12/19
GSIA 11 de Dezembro de 2019

Manoel Castro de Arantes
Secretário Chefe da Casa Civil

"CRIA CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO NA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL DO PODER EXECUTIVO DE GOIANÉSIA, ALTERANDO A LEI Nº 3.030, DE 22 DE MARÇO DE 2013, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A **CÂMARA MUNICIPAL DE GOIANÉSIA, ESTADO DE GOIÁS**, aprova e eu, **PREFEITO MUNICIPAL**, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - A estrutura organizacional da administração direta, autárquica e fundacional do Poder Executivo do Município de Goianésia, de que trata a Lei nº 3.030, de 22 de março de 2013, fica alterada de acordo com as modificações introduzidas por esta Lei.

Art. 2º - As unidades administrativas dos órgãos e entidades do Poder Executivo Municipal, bem como os correspondentes cargos, ora criados, de provimento em comissão de chefia, direção e assessoramento e seus respectivos símbolos, quantitativos e vencimentos, são os especificados conforme a redação dada ao Anexo Único desta Lei, os quais são acrescidos ao Anexo I da citada Lei nº 3.030, de 22 de março de 2013.

Art. 3º - Os cargos de provimento em comissão definidos no Anexo Único desta Lei, ficam dependente de expedição de ato administrativo de provimento próprio e do cumprimento de condições que satisfaçam os requisitos legais e necessários para a investidura no serviço público.

Parágrafo único. Os direitos e deveres dos ocupantes dos cargos serão os mesmo já constantes da Lei nº 2.165, de 16 de junho de 2003 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município, assim como suas atribuições serão as previstas na Lei nº 3.030, de 22 de março de 2013, que dispõe sobre a Estrutura Organizacional do Poder Executivo.

Art. 4º - Fica estabelecido como requisitos básicos para a ocupação dos cargos de provimento em comissão no Poder Executivo municipal, a idoneidade moral, reputação ilibada e perfil profissional ou acadêmico adequado, bem como o atendimento dos critérios de elegibilidade da legislação eleitoral.

Art. 5º - As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei correrão à conta de dotações apropriadas dos Orçamentos de 2019 e seguintes.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Goianésia, em 11 de dezembro de 2019.
66º de Goianésia e 131º da República.

RENATO MENEZES DE CASTRO
Prefeito

ANEXO ÚNICO

LEI Nº 3.733 DE 11 DE DEZEMBRO DE 2019.

Relação de Unidades Administrativas e Respectivos Cargos de Provimento em Comissão

Unidade Administrativa	Denominação do Cargo	Qte.	Símbolo
Secretaria da Casa Civil	Assessor de Apoio Executivo N 33	03	CDAS - 33
Secretaria de Promoção Social	Assessor de Apoio Executivo N 41	02	CDAS - 41
	Assessor de Apoio Executivo N 46	02	CDAS - 46
Secretaria de Finanças	Assessor de Apoio Executivo N 39	02	CDAS - 39
Secretaria de Serviços Urbanos	Assessor de Apoio Executivo N 53	04	CDAS - 53
Secretaria de Meio Ambiente	Assessor de Apoio Executivo N 55	04	CDAS - 55
Secretaria de Infraestrutura	Assessor de Apoio Executivo N 58	10	CDAS - 58
	Assessor de Apoio Executivo nº 60	10	CDAS - 60
Secretaria de Planejamento	Assessor de Apoio Executivo N 16	02	CDAS - 16
	Assessor de Apoio Executivo N 18	02	CDAS - 18
	Assessor de Apoio Executivo N 22	03	CDAS - 22